



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO.**

**RESOLUÇÃO Nº 50/2016/CONEPE**

**Aprova alterações na Resolução  
14/2015/CONEPE referente Normas  
Acadêmicas.**

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhorar a redação para evitar interpretações discordantes na aplicação das Normas Acadêmicas;

**CONSIDERANDO** o parecer do Procurador Federal que a alteração "somente poderá ocorrer caso modificada a Resolução do CONEPE;

**CONSIDERANDO** o parecer do Relator, **Cons. ANTONIO CARVALHO DA PAIXÃO**, ao analisar o processo nº 21.977/2016-64;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Alterar o § 2º do Artigo 296 e incluir o § 5º na Resolução nº 14/2015/CONEPE que passará a ter a seguinte redação:

**" Art. 296.....**

**§ 1º .....**

**§ 2º** Aos estudantes que efetivarem o cadastro acadêmico específico, será atribuído um período curricular normal, nos termos do § 5º deste Artigo, e concedido um prazo para a integralização curricular correspondente à duração padrão para a conclusão do curso, deduzidos os níveis correspondentes ao período curricular inicial atribuído e acrescido de uma unidade.

**§ 3º .....**

**§ 4º .....**

**§ 5º** O período inicial a que se refere § 2º deste Artigo é o maior nível da estrutura curricular em que pelo menos 75 da carga horária correspondente a todos os componentes curriculares obrigatórios deste nível e dos seus precedentes tenham sido integralizados"

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e altera a Resolução nº 14/2015/CONEPE.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2016

**VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza  
PRESIDENTE em exercício**